



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

EDITAL DE ELEIÇÃO COMAS Nº 01/2026

Dispõe sobre o chamamento público de todos os interessados para o processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social — COMAS de Caraguatatuba, Gestão 2026 a 2028, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — COMAS DE CARAGUATATUBA, neste ato representado por sua Presidente e pela Coordenadora da Comissão de Eleição, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução COMAS nº 010, de 18 de junho de 2026, e o art. 12, item II, da Lei Municipal nº 1.275, de 28 de julho de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.052, de 9 de outubro de 2012, TORNA PÚBLICO e CHAMA todos os interessados para participar do Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no COMAS, Gestão 2026 a 2028, conforme as regras deste Edital e da Resolução COMAS nº 12, de 13 de julho de 2026.

CONSIDERANDO: que este Conselho é órgão colegiado permanente, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 147 da Lei Orgânica do Município e do art. 3º, II, da Lei Municipal nº 2.687, de 17 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a proximidade do término do mandato dos atuais Conselheiros nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.043, de 17 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o princípio da continuidade administrativa e a paridade da Representação da Sociedade Civil no Controle Social da Política Pública de Assistência Social;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Edital regula o chamamento público para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social — COMAS de Caraguatatuba, para a Gestão 2026 a 2028.

Parágrafo único: A função de Conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS é um trabalho voluntário e não remunerado, considerado por lei como de relevante interesse público e valor social.

Art. 2º A Eleição será realizada no dia 21 de setembro de 2026, das 9h às 16h, na sede do COMAS, situada na Av. Rio de Janeiro, nº 821, Indaiá, Caraguatatuba/SP.

Art. 3º O COMAS é órgão colegiado permanente, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 147 da Lei Orgânica do Município e do art. 3º, II, da Lei Municipal nº 2.687, de 17 de outubro de 2023.

Art. 4º Este Edital observa as técnicas de linguagem simples previstas na Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025, que institui a Política Nacional de Linguagem Simples.

CAPÍTULO II DAS VAGAS E DOS SEGMENTOS

Art. 5º Os interessados poderão se inscrever como candidatos às seguintes vagas, por segmento:

- I — 2 (duas) vagas para representantes dos usuários: pessoas que recebem serviços, transferência de renda ou participam de projetos sociais;
- II — 3 (três) vagas para representantes das entidades e organizações de assistência social, representando os empregadores do setor;
- III — 2 (duas) vagas para representantes dos trabalhadores do setor de assistência social;
- IV — 2 (duas) vagas para representantes das associações civis;
- V — 1 (uma) vaga para representante dos aposentados.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições deverão ser realizadas presencialmente de 16 a 31 de julho de 2026, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, na sede do COMAS — Av. Rio de Janeiro, nº 821, Indaiá, Caraguatatuba/SP.

Art. 7º No momento da inscrição, o candidato deverá informar endereço, telefone residencial, telefone celular, WhatsApp e e-mail, que serão usados para as comunicações do processo eleitoral.

Art. 8º É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, os editais, as resoluções e os comunicados deste processo eleitoral.

Parágrafo único. Este Conselho não prestará informações por telefone.

CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 9º Os documentos necessários para a inscrição variam conforme o segmento do candidato.

Art. 10. A Comissão de Eleição verificará a documentação durante o período de inscrição.

Parágrafo único. Se houver pendências na documentação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias para regularizá-las.

Art. 11. As entidades e organizações de assistência social (OSC) deverão apresentar:

I — Relatório de atividades;

II — Ata de eleição da atual Presidência ;

III — Autodeclaração de Regular funcionamento;

IV — Estatuto;

V — 3 (três) formulários específicos, anexos a este Edital, devidamente preenchidos.

Art. 12. Os trabalhadores do setor de assistência social deverão apresentar:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

- I — Cópia da documentação pessoal;
- II — Cópia de comprovante de Residência
- III — Comprovação do exercício da profissão;
- IV— Declaração da OSC que comprove o vínculo profissional.

Parágrafo único. Os assistentes sociais e os psicólogos deverão apresentar também atestado de regularidade com o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) ou com o Conselho Regional de Psicologia (CRP), respectivamente, que pode ser emitido pelo site do respectivo conselho profissional.

Art. 13. Os candidatos dos segmentos dos usuários, das associações civis e dos aposentados deverão apresentar:

- I — Cópia da documentação pessoal;
- II- Cópia de comprovante de residência
- III — Ficha de inscrição preenchida (Anexo 3).

CAPÍTULO V DA HABILITAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 14. A Comissão de Eleição analisará os pedidos de inscrição até o dia 5 de agosto de 2026.

Art. 15. A relação nominal dos candidatos habilitados de todos os segmentos será publicada até o dia 6 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, no mural da sede do COMAS e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. União das Américas, nº 380, Jardim Aruan, Caraguatatuba/SP.

Art. 16. Qualquer interessado poderá impugnar (contestar formalmente, por escrito e com os motivos) as candidaturas, de 7 a 11 de agosto de 2026, mediante entrega à Comissão de Eleição do COMAS.

Art. 17. Os candidatos impugnados poderão apresentar defesa à Comissão de Eleição de 12 a 17 de agosto de 2026.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

Art. 18. A lista final dos candidatos aptos ao pleito será publicada no dia 20 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 19. O Voto é secreto e inviolável.

Art. 20. Para exercer o direito ao voto, o Eleitor deverá comparecer ao local da votação portando o Título de Eleitor ou o E-Título de Caraguatatuba e documento oficial de identificação com foto, tais como a Carteira de Identidade (RG) ou a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos no caput impedirá o exercício do direito de voto.

Art. 21. Cada eleitor terá direito a **10 (dez) votos**, observada a distribuição das vagas por segmento, sendo:

I – até 2 (dois) votos para representantes dos Usuários;

II – até 3 (três) votos para representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social;

III – até 2 (dois) votos para representantes dos Trabalhadores do Setor;

IV – até 2 (dois) votos para representantes das Associações Cívicas;

V – até 1 (um) voto para representante dos Aposentados.

Art. 22. A apuração dos votos terá início logo após o último eleitor presente concluir sua votação.

Art. 23. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

I – Contiverem rasuras, emendas ou qualquer alteração que comprometa a manifestação inequívoca da vontade do eleitor;

II – Apresentarem inscrições, palavras, assinaturas, rubricas, desenhos, símbolos ou qualquer outra marca que possibilite a identificação do eleitor;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

III – Estiverem em desacordo com o modelo oficial disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. A nulidade da cédula será declarada pela Comissão Eleitoral durante o processo de apuração, mediante registro em ata.

Art. 24. Serão considerados Eleitos, como membros efetivos Titulares e seus respectivos Suplentes, os candidatos mais votados de cada segmento.

Parágrafo único. Em caso de empate o candidato com maior idade é declarado vencedor, e em caso de novo empate será considerado o maior tempo de atuação do profissional na área do segmento.

CAPÍTULO VII

DO RESULTADO, DAS IMPUGNAÇÕES DO RESULTADO E DA POSSE

Art. 25. A lista dos Eleitos será publicada no Diário Oficial do Município no dia 22 de setembro de 2026.

Art. 26. O resultado da eleição poderá ser impugnado nos dias 23 e 24 de setembro de 2026, mediante entrega à Comissão de Eleição do COMAS.

Art. 27. A Comissão de Eleição responderá às impugnações do resultado no dia 25 de setembro de 2026, por meio oficial aos interessados.

Art. 28. O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Município no dia 28 de setembro de 2026.

Art. 29. A posse dos Eleitos e a 1ª reunião da nova Gestão 2026 a 2028 do COMAS ocorrerão no dia 16 de outubro de 2026, em horário e local a serem informados na publicação do resultado final.

CAPÍTULO VIII

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 30. O Processo Eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

I — Inscrições: 16 a 31 de julho de 2026;

II — Análise das inscrições: até 5 de agosto de 2026;

III — Publicação dos habilitados: até 6 de agosto de 2026;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

- IV — Impugnação de candidaturas: 7 a 11 de agosto de 2026;
- V — Defesa dos impugnados: 12 a 17 de agosto de 2026;
- VI — Publicação dos candidatos aptos: 20 de agosto de 2026;
- VII — Eleição em Assembleia: 21 de setembro de 2026, das 9h às 16h;
- VIII — Publicação da lista dos eleitos: 22 de setembro de 2026;
- IX — Impugnação do resultado: 23 e 24 de setembro de 2026;
- X — Resposta às impugnações do resultado: 25 de setembro de 2026;
- XI — Publicação do resultado final: 28 de setembro de 2026;
- XII — Posse dos Eleitos e 1ª reunião da nova gestão com Eleição da Mesa Diretora: 16 de outubro de 2026.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O COMAS publicará todos os atos deste processo eleitoral no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, no mural da sede do COMAS e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 32. A Resolução COMAS nº 12, de 13 de julho de 2026, que regulamenta o processo eleitoral, é parte integrante deste Edital.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleição do COMAS.

Art. 34. Integra este Edital o Anexo Único — Glossário das siglas e dos termos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), elaborado conforme a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples).

Art. 35. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 15 de julho de 2026.

Lívia Bachiega Yamamura
Coordenadora da Comissão de Eleição do COMAS

LEDA MARIA GOULART DE OLIVEIRA
Presidente do COMAS de Caraguatatuba SP
Gestão 2024 a 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

GLOSSÁRIO

SIGLAS E DOS TERMOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este glossário explica, em linguagem simples, as siglas e os termos técnicos usados neste Edital, conforme determina a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples).

Seção I — SIGLAS

COMAS — Conselho Municipal de Assistência Social. Órgão que reúne representantes do governo e da sociedade para decidir, normatizar e fiscalizar a política de assistência social do Município.

SUAS — Sistema Único de Assistência Social. Sistema público que organiza, em todo o Brasil, os serviços de assistência social, de forma descentralizada e participativa.

LOAS — Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993). Lei que organiza a assistência social no país e criou as bases do SUAS.

CRAS — Centro de Referência de Assistência Social. Unidade pública que atende famílias em seu território e oferece os serviços básicos de assistência social.

CREAS — Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Unidade pública que atende famílias e pessoas em situação de risco ou com direitos violados.

OSC — Organização da Sociedade Civil. Entidade privada sem fins lucrativos que desenvolve ações de interesse público, como as entidades de assistência social.

CRESS — Conselho Regional de Serviço Social. Órgão que fiscaliza o exercício da profissão de assistente social e emite o atestado de regularidade profissional.

CRP — Conselho Regional de Psicologia. Órgão que fiscaliza o exercício da profissão de psicólogo e emite o atestado de regularidade profissional.

D.O. — Diário Oficial do Município. Meio de publicação oficial dos atos do poder público.

Seção II — Termos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Assistência social — Política pública que garante proteção social a quem dela precisar, sem exigir contribuição, como direito do cidadão e dever do Estado.

Controle social — Participação da sociedade no acompanhamento e na fiscalização das políticas públicas, feita principalmente por meio dos conselhos, como o COMAS.

Órgão colegiado — Órgão em que as decisões são tomadas em grupo, pelo voto de seus membros, e não por uma só pessoa.

Composição paritária — Formação do conselho com o mesmo número de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

Deliberação colegiada — Decisão tomada em conjunto pelos membros do conselho, geralmente por votação.

Sociedade civil — Conjunto de cidadãos e organizações que não fazem parte do governo: usuários, trabalhadores do setor, entidades e associações.

Segmento — Cada grupo que tem direito a vagas no conselho, como usuários, trabalhadores, entidades, associações civis e aposentados.

Usuários — Pessoas que recebem serviços socioassistenciais, benefícios ou transferência de renda, ou que participam de projetos sociais.

Entidades e organizações de assistência social — Instituições sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos usuários do SUAS ou atuam na defesa de seus direitos.

Transferência de renda — Pagamento em dinheiro feito pelo poder público a famílias ou pessoas que atendem a critérios definidos em lei, como o Bolsa Família.

Assembleia — Reunião aberta e formal convocada para deliberar sobre um assunto; neste Edital, é a reunião em que ocorrerá a votação.

Habilitação — Confirmação, pela Comissão de Eleição, de que o candidato cumpriu os requisitos e pode participar da eleição.

Impugnação — Contestação formal, feita por escrito e com os motivos, contra uma candidatura ou contra o resultado da eleição.

Pleito — A própria eleição; a disputa pelas vagas.

Membro efetivo — Candidato eleito que ocupa a vaga no conselho como titular.

Suplente — Candidato eleito para substituir o membro efetivo em suas faltas ou impedimentos.

Estatuto — Documento que define as regras de organização e funcionamento de uma entidade.

Ata de eleição — Documento que registra a eleição da diretoria de uma entidade e comprova quem a representa.

Gestão — Período de mandato dos conselheiros; neste Edital, de 2026 a 2028.

Posse — Ato formal em que os eleitos assumem oficialmente suas funções no conselho.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

CRONOGRAMA

Etapa	Data	Onde / Como
Inscrição dos candidatos	16 a 31 de julho de 2026	Sede do COMAS, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira
Análise das inscrições pela Comissão de Eleição	Até 5 de agosto de 2026	Sede do COMAS
Publicação da lista de candidatos habilitados	Até 6 de agosto de 2026	Diário Oficial, site da Prefeitura e murais do COMAS e da Secretaria de Assistência Social
Prazo para impugnar (contestar) candidaturas	7 a 11 de agosto de 2026	Entregar à Comissão de Eleição do COMAS
Defesa dos candidatos impugnados	12 a 17 de agosto de 2026	Entregar à Comissão de Eleição do COMAS
Publicação da lista final de candidatos aptos	20 de agosto de 2026	Diário Oficial do Município
ELEIÇÃO (Assembleia)	21 de setembro de 2026	Sede do COMAS, das 9h às 16h
Publicação da lista dos eleitos	22 de setembro de 2026	Diário Oficial do Município
Prazo para impugnar (contestar) o resultado	23 e 24 de setembro de 2026	Entregar à Comissão de Eleição do COMAS
Resposta da Comissão às impugnações do resultado	25 de setembro de 2026	Por meio oficial aos interessados e no Diário Oficial do Município.
Publicação do resultado final	28 de setembro de 2026	Diário Oficial do Município
Posse dos Eleitos e 1ª reunião da nova gestão	16 de outubro de 2026	Horário e local serão informados na publicação do resultado final



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

ANEXO I – REQUERIMENTO

Requerimento de Habilitação de Entidades / Organizações de Assistência Social

Senhora Presidente,

Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL, junto a Comissão Eleitoral, entidade abaixo identificada:

Identificação – I

Entidade: _____

Presidente: _____

CNPJ N.º _____ Tel.: _____

Email: _____

Referências para Contato: _____

Declaro que estou ciente da Resolução COMAS Nº 012 de 13 de Julho de 2026, que dispõe sobre o Processo Eleitoral, e indicando o candidato por mim mencionado nesse requerimento de habilitação, mando o presente, que deverá ser entregue para a Comissão Eleitoral.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Presidente da Entidade



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

ANEXO II – Declaração

DECLARO para os devidos fins, que entidade/organização:

Com sede no endereço:

_____ N.º _____

Bairro: _____ Na cidade De: _____ UF: _____,

Portadora do CNPJ: _____ está em pleno e regular funcionamento, desde ____/____/____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual com mandato de ____/____/____ à ____/____/____, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____

Vice - Presidente:

Nome: _____ CPF: _____

_____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____

Secretário:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____

Tesoureiro:

Nome: _____ CPF: _____

_____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____

Declaro que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais há no mínimo dois anos.

Assinatura do (a) Presidente da Entidade



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

ANEXO III – CANDIDATO

SEGMENTO: _____
NOME: _____
CPF: _____ RG: _____ SSP: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Tel. Res: _____ Tel. Com.: _____
Tel. Cel.: _____ Whatsaap: _____
Email: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____, Caraguatatuba- SP.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato